

RETIFICAÇÕES

Retificação da Decisão de Execução (UE) 2021/958 da Comissão, de 31 de maio de 2021, que estabelece os modelos para a comunicação dos dados e informações relativos às artes de pesca colocadas no mercado e aos resíduos de artes de pesca recolhidos nos Estados-Membros e para o relatório de controlo da qualidade em conformidade com os artigos 13.º, n.º 1, alínea d), e 13.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2019/904 do Parlamento Europeu e do Conselho

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 211 de 15 de junho de 2021)

Na página 53, no anexo 1, «A. Modelo para a comunicação dos dados relativos às artes de pesca que contêm plástico colocadas no mercado», o quadro passa a ter a seguinte redação:

		Panos de rede em fio grosso ⁽¹⁾ (Ø > 1 mm)	Panos de rede em fio fino (Ø ≤ 1 mm)	Outras artes ou partes de arte à base de plástico	Partes não plásticas de artes ⁽²⁾	Boias, flutuadores, cabos
Total (*) = (toneladas)	A+B+C+D+E	A	B	C	D = I+K	E = F+J+L
Total de matérias plásticas =	A+B+C+F	A	B	C		F
— Polipropileno (PP)						
— Polietileno (PE)						
— Polietileno de ultraelevado peso molecular (PEUEPM)						
— Náilon						
— Outros (PET, PVC, PEAD, EVA, etc.)						
— Mistura de polímeros						
Total de metais	G = I+J				I	J
— Aço						
— Alumínio						
— Chumbo						
— Outros metais ou misturas de metais						
Total de borracha	H = K+L				K	L

(*) Só é obrigatório comunicar (na célula a fundo branco) as quantidades totais de artes de pesca e dos seus componentes. As células sombreadas a preto não são relevantes.

(1) Entende-se por «fio» todos os fios, linhas, cabos de pequena espessura, etc., constituídos por um único filamento (monofilamento) ou por múltiplos filamentos torcidos ou entrançados de modo a formar um único fio multifilar.

(2) Nomeadamente pesos metálicos, rolos de borracha, dispositivos/grelhas de escape, etc.

Na página 54, no anexo 1, «B. Modelo para a comunicação dos dados relativos aos resíduos de artes de pesca recolhidos», o quadro passa a ter a seguinte redação:

	Total	Panos de rede em fio grosso ⁽¹⁾ (Ø > 1 mm)	Panos de rede em fio fino (Ø ≤ 1 mm)	Outras artes ou partes de arte à base de plástico	Partes não plásticas de artes ⁽²⁾	Boias, flutuadores, cabos
Total (*) = (toneladas)	A+B+C+D+E	A	B	C	D = I+K	E = F+J+L
Total de matérias plásticas =	A+B+C+F	A	B	C		F
— Polipropileno (PP)						
— Polietileno (PE)						
— Polietileno de ultraelevado peso molecular (PEUEPM)						
— Náilon						
— Outros (PET, PVC, PEAD, EVA, etc.)						
— Mistura de polímeros						
Total de metais	G = I+J				I	J
— Aço						
— Alumínio						
— Chumbo						
— Outros metais ou misturas de metais						
Total de borracha	H = K+L				K	L

(*) Só é obrigatório comunicar (na célula a fundo branco) as quantidades totais de artes de pesca e dos seus componentes, o que inclui qualquer arte de pesca que contenha plástico, bem como quaisquer componentes, substâncias ou materiais separados que faziam parte dessas artes ou a elas estavam fixados quando foram descartados, nomeadamente quando tenham sido abandonados ou perdidos. As células sombreadas a preto não são relevantes.

(1) Entende-se por «fio» todos os fios, linhas, cabos de pequena espessura, etc., constituídos por um único filamento (monofilamento) ou por múltiplos filamentos torcidos ou entrançados de modo a formar um único fio multifilar.

(2) Nomeadamente pesos metálicos, rolos de borracha, dispositivos/grelhas de escape, etc.